PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 113 / GABI / 2019

Ponte Nova, 7 de março de 2019.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 3.636 /2019.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE LEI Nº 3.636 /2019,** que **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício de 2018.**

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Lido em 07/03/19
p/ ... de Jesus Abreu Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.636/2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício de 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Visa o presente Projeto de Lei suplementação para reforço de dotação no orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

A inclusão da fonte de recurso irá permitir a finalização das obras de reconstrução de infraestrutura pública (pavimentação de vias, passeios, balaustre e contenção de encostas) destruídas na enchente 2011/2012, conforme Termo de Compromisso 070/2012 do Ministério da Integração no valor de R$ 1.500,000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e execução da obra de calçamento da garagem da Secretaria Municipal de Educação e a ampliação da sede da Secretaria de Obras.

Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.

Ponte Nova, 06 de março de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Luiz Henrique da Silva Borges
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.636/2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no orçamento para o exercício de 2019 de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.198.232,15 (um milhão cento e noventa e oito mil duzentos e trinta e dois reais e quinze centavos), nas seguintes unidades e dotações:

Unidade 02.05 Secretaria Municipal de Obras
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PUBLICOS
Ficha 170 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
2.00 Recursos Ordinários.....R$ 323.220,19
Ficha 159 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
2.00 Recursos Ordinários.....*R$* 218.090,28
2.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social.....*R$ 656.921,68*

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1° desta Lei, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, proveniente de recursos próprios, no valor de R$ 541.310,47 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e dez reais e quarenta e sete centavos) e do superávit Financeiro do Termo de Compromisso/Ministério Integração 070/2012, no valor de R$ 656.921,68 (seiscentos e cinqüenta e seis reais novecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) conforme inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal n°. 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto discriminado no art. 1° desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal n° 4.147/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (Lei Municipal n° 4.201/2018).

Art. 4º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias previstas nos artigos 1° e 3° desta Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de março de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Luiz Henrique da Silva Borges
Secretário Municipal de Obras